



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, sob regime de empreitada por preço global por lote, devendo a contratada possuir responsável técnico habilitado, conforme as especificações constantes nos projetos básicos e memoriais descritivos elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS.

1.2. Considerando as características distintas das intervenções, entende-se como mais adequada a subdivisão do objeto em lotes, visando maior eficiência na contratação e execução dos serviços, conforme definido nos projetos e memoriais descritivos, sendo:

a) Lote 01: Execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica na Estrada do Morro Carrard, com extensão aproximada de 180,00 m e área total de 1.205,50 m<sup>2</sup>, iniciando no ponto de coordenadas latitude -29.395775° e longitude -51.377625°, e término no ponto de latitude -29.395867° e longitude -51.375725°, adotando-se como referência o sistema geodésico AM GMT – 03:00.

b) Lote 02: Execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica no Morro Canastra, com extensão aproximada de 440,00 m e área total de 3.080,00 m<sup>2</sup>, iniciando no ponto de coordenadas latitude -29.369947° e longitude -51.368528°, e término no ponto de latitude -29.36743° e longitude -51.36792°, adotando-se como referência o sistema geodésico AM GMT – 03:00, compreendendo do marco inicial na estaca 0+478,22 até a estaca final 0+918,22.

1.3. A execução das obras será custeada com recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), por meio do Programa Pavimenta III, mediante Termo de Convênio firmado com o Município de São Vendelino/RS, com a devida contrapartida de recursos próprios municipais.

#### 2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Para a contratação deste objeto a Empresa com o melhor preço deverá executar a obra (objeto da contratação) conforme as especificações técnicas dos projetos básicos e memoriais descritivos disponibilizados pelo setor de Engenharia desta Prefeitura.

2.2. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, deslocamentos e demais encargos para a execução do objeto. Assim como a



empresa vencedora deverá fornecer toda a documentação de habilitação conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3.** Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma.

### **3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. Lote 01:**

- a) Execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, na Estrada do Morro Carrard, com extensão aproximada de 180,00 m e área total a ser pavimentada de 1.205,50 m<sup>2</sup>;
- b) O trecho de intervenção localiza-se conforme definido em projeto, tendo início no ponto de coordenadas latitude -29.395775° e longitude -51.377625°, e término no ponto de latitude -29.395867° e longitude -51.375725°, conforme Memorial Descritivo elaborado pelo Setor de Engenharia.

#### **3.2. Lote 02:**

- a) Execução de obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, com fornecimento de materiais, no Morro Canastra, com extensão aproximada de 440,00 m e área total a ser pavimentada de 3.080,00 m<sup>2</sup>;
- b) O trecho de intervenção inicia-se no ponto de coordenadas latitude -29.369947° e longitude -51.368528° e finaliza no ponto de latitude -29.36743° e longitude -51.36792°, compreendendo o segmento entre as estacas 0+478,22 e 0+918,22, conforme Memorial Descritivo disponibilizado pelo Setor de Engenharia.

### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** O valor estimado para a execução do objeto da contratação resulta do acréscimo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definido por meio da utilização do parâmetro do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), conforme dispõe o art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021. Senão vejamos:

Art.23 [...]

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;



## 5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.4. A Ordem de Início dos serviços será emitida pelo Setor de Engenharia do Município de São Vendelino/RS.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.452.708,05** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oito reais e cinco centavos), sendo:

a) Lote 01: **R\$ 496.084,26** (quatrocentos e noventa e seis mil, oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos);

b) Lote 02: **R\$ 956.623,79** (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), conforme critérios definidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

1.6. A execução da obra será custeada com recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), por meio do Programa Pavimenta III, bem como por contrapartida do Município de São Vendelino/RS, conforme estabelecido em Termo de Convênio.

## 6. FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma físico-financeiro, mediante vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de São Vendelino/RS, devidamente aprovado pelo fiscal do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante. Após a aprovação, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal e aguardar o depósito em conta bancária informada na proposta financeira, observadas as disposições do art. 5º da Lei de Licitações.

6.1.1. Para os Lotes 01 e 02, os pagamentos estarão condicionados à liberação e transferência de recursos provenientes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), no âmbito do Programa Pavimenta III, conforme previsto no respectivo Termo de Convênio.

6.2. A empresa contratada deverá obrigatoriamente emitir Nota Fiscal, contendo a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência nº 002/2025).

6.2.1. Para os Lotes 01 e 02, a Nota Fiscal deverá conter, além da identificação do Processo Licitatório, a referência ao Programa Pavimenta III (SEDUR) e ao respectivo Termo de Convênio firmado com o Município de São Vendelino/RS.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta, consistente na execução de pavimentação asfáltica das vias indicadas, apresenta-se como medida estruturante para a melhoria da infraestrutura urbana e rural do Município de São Vendelino/RS. A intervenção contribuirá de forma significativa para o desenvolvimento socioeconômico local, ao



proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança viária e conforto aos usuários.

Além disso, a pavimentação resultará na redução de custos de manutenção das vias, minimização de problemas decorrentes de poeira e lama, e maior durabilidade da infraestrutura. A melhoria das condições de mobilidade favorecerá o deslocamento diário da população, ampliando o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde e educação.

Ressalta-se, de forma especial, o impacto positivo no transporte de pessoas doentes, possibilitando maior agilidade e segurança no deslocamento de pacientes até unidades de saúde e hospitais, especialmente em situações de urgência e emergência.

Destaca-se, ainda, que os trechos contemplados fazem parte de rota de transporte escolar, sendo a pavimentação fundamental para garantir maior segurança, regularidade e conforto no deslocamento dos estudantes, reduzindo riscos e interrupções, especialmente em períodos de chuva.

Por fim, evidencia-se o impacto no setor produtivo local, especialmente no escoamento da produção agrícola e avícola, atividades relevantes para a economia do município.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integrada às demandas de mobilidade, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população, justificando plenamente sua implementação.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** A Administração Municipal assegura a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, igualmente, assegura tratamento isonômico entre as empresas participantes, bem como a justa competição, além de evitar sobrepreço e superfaturamento na execução do contrato.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há adequações a serem realizadas pela Administração.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Não foi identificada através deste estudo a necessidade de contratação adicional, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição serão suprimidos com a contratação hora proposta.



Município de São Vendelino  
Estado do Rio Grande do Sul



## **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Tendo como base as justificativas e as especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na sua existência de planejamento e disponibilidade orçamentária para arcar com a referida contratação, declaramos que a contratação deste objeto é viável atendendo aos padrões e preços de mercado.

São Vendelino, 27 de janeiro de 2026.

**VANDUIR SPIASSI**  
Secretário Municipal de Obras e Trânsito e  
Resp. pela Secretaria da Agricultura